



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 012/2015**

**DO TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**PROCESSO Nº 30.958/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO – RJ.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA ABERTURA: 17/07/2015**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**



## MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 012/2015

### 1 - PREÂMBULO

**1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO – RJ.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**, tudo de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Federal 8.666/93), de 21.06.1993, as normas legais e regulamentares municipais e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 – Às **10:00** hs do dia **17 de JULHO de 2015**, a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, RJ, receberá os envelopes contendo a Documentação e as Propostas das empresas interessadas em participar desta Licitação. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes, terá início às 10:00hs (dez horas ), do mesmo dia.

1.3 – Os interessados poderão obter cópia do presente Edital, bem como informações e esclarecimentos complementares, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Feliciano Sodré, nº100, Centro – São Gonçalo, entre 9:00h e 16:30h, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através do telefone (021) 2199-6442.

1.4 – Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art.49, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

- 1.5.1 – PROPOSTA DE PREÇOS – (Anexo I);
- 1.5.2 – PROJETO BÁSICO – (Anexo II);
- 1.5.3– DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR – (Anexo III);
- 1.5.4– DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO (Anexo IV);
- 1.5.5 - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA (Anexo V)
- 1.5.6 - DECLARAÇÃO DE SATO SUPERVENIENTE (Anexo VI)
- 1.5.7 - MODELO CREDENCIAMENTO (Anexo VII)
- 1.5.8 - MINUTA DO CONTRATO – (Anexo VIII).

1.6 – Na reunião de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, será decidida, se for o caso, a data e hora para abertura das propostas técnicas e de preços.



1.7 - A Concorrência Pública a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.8 – A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário.

## 2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO – RJ.**

## 3 – DA ESTIMATIVA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Para os cargos de Nível Fundamental (R\$ 50,00); Nível Médio (R\$ 65,00) e Nível Superior (R\$ 95,00).

3.2 – Com a cobrança das taxas de inscrições a **CONTRATADA** assumirá todos os custos dos serviços prestados.

## 4 - DO CONTRATO

4.1– O contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

4.2 – Publicada a homologação e a adjudicação do objeto licitado, a Secretaria Municipal de Administração convocará por Ofício a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.3 – O adjudicatário, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81, da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá assinar o instrumento em até 2 (dois) dias, a contar do recebimento do referido Ofício de convocação.

4.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art.81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5 – Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

4.6 – O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

4.7 – Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou



supressões que o Contratante entender necessário, conforme §1º, Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8 – A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## 5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) - Advertência;

b) - Multa estipulada conforme a fórmula definida abaixo, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais, previstas no Art.87 da Lei 8.666/93, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

$$M = V / T.N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor correspondente à parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida;

N = número de dias corridos em atraso.

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 - A multa prevista no item 6.1, não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

5.3 – As sanções previstas no item 6.1 admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

## 6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente Licitação empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto da presente Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que tenham adquirido os documentos da licitação.

6.2 – Não poderá participar da presente Licitação:

a) – Empresa que esteja suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e aquela declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com o previsto no inc.IV, do Art.87 c/c o Art.88, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

b) – Empresa que se encontre em processo de concordata ou falência;



- c) - Pessoa física ou jurídica que estiver enquadrada no que couber, ao disposto no Art.9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) - Empresa que esteja inadimplente com o Município de São Gonçalo em decorrência do não pagamento de multa contratual anterior, na forma do inciso II, do Art.87 da LF 8.666/93;
- e) - Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) - Empresa que represente mais de um licitante;
- g) - Cooperativas;
- h) - Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro licitante;
- i) – Empresa que apresente retificação ou alteração de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital ou, ainda, refira-se a objeto diferente do solicitado;

6.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6.4 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

6.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6 – A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, se excetuando as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art.41 da LF 8.666/93.

6.6.1 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

6.6.2 – Somente poderá se manifestar em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada;

6.6.3 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado do original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, afim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante;

6.6.4 - Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.6.5 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.6.6 - A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for o licitante e vice-versa.



- 6.7 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 6.8 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionário ou empregado público do Município de São Gonçalo.
- 6.9 – As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e respectivos Anexos, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta, ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações ou alegações posteriores.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 7.1 – No horário, data e local estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 3 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A”, “B” e “C”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**

**CONCORRENCIA PMSG Nº 012/2015**

**DATA DA ABERTURA: 17/07/2015**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:**

### **ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRENCIA PMSG Nº 012/2015**

**DATA DA ABERTURA: 17/07/2015**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:**

### **ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRENCIA PMSG Nº 012/2015**

**DATA DA ABERTURA: 17/07/2015**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:**

- 7.1.1 - Todos os volumes deverão ser apresentados em formato A4, em 01 (uma) via, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente, a quantidade de folhas que os compõe e assinadas pelo representante, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação;

- 7.1.2 - Não serão aceitas DOCUMENTAÇÕES, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

## **8 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**



8.1 – No ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Especial de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade:

## **8.2 – Relativos à Habilitação Jurídica.**

8.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

8.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.3.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.

8.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.

8.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.

8.3.5.1 – Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo, deverão apresentar Certidão de Situação Fiscal.



8.3.7 - Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.9 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.10 - As Fundações que participarem do certame deverão apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público.

#### **8.4 - Relativos à Qualificação Técnica**

8.4.1 – Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação de acordo com item 2.2 deste Edital, em forma de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **8.5 - Qualificação Econômica – Financeira**

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.5.1.1 - Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

Quando S.A. - balanço patrimonial devidamente registrado (Art.289, caput, e §5o da Lei Federal n.º 6.404/76), publicado em Diário Oficial;

Quanto outra forma societária - balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art.5o, §2o do DL 486/69), autenticado pelo órgão competente do registro do comércio, e assinado pelos representantes legais e por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

8.5.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

8.5.4 - Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta



Comercial ou R.C.P.J., admitida a atualização na forma do Art. 31, do §3º, da LF 8.666/93.

8.5.6 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos itens 9.2.1 e 9.2.2, exclusive aqueles de que tratam os subitens 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5 9.3.6 e 9.3.7, obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista nos itens 9.4.1; 9.4.2; 9.4.3; 9.4.4; 9.4.5; 9.4.6; 9.4.7 e 9.4.7.1.

8.6 – Do ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa, assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo III, constante no Edital, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal, no inciso V, do Art. 27 da LF 8.666/93, na LF 9.854/99 e no Dec. 4.358/02, relativos à utilização de mão-de-obra Infantil.

## **9 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA**

9.1 – Na data e horário fixados nos termos do subitem 1.2, desde que NÃO HAVENDO INTENÇÃO DE RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO OU HAVENDO E JÁ TEREM SIDO JULGADOS, ocorrerá a abertura do ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA, cujo conteúdo será objeto de apreciação por todos os interessados (Comissão e licitantes) que rubricarão, ainda, as respectivas folhas e de tudo lavrando-se Ata.

9.1.1 - Somente serão abertos os envelopes “Proposta Técnica” das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas técnicas e comerciais das empresas inabilitadas à disposição destes proponentes para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

9.2 – A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do proponente ou procurador especialmente constituído, devendo atender as exigências relacionadas neste Edital e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

### **9.2.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA:**

- a) Relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, composta de no mínimo 10 (dez) integrantes;
- b) Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção;
- c) Comprovação de vínculo para todos os integrantes da equipe técnica vinculada proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, direta ou indiretamente mediante termo de convênio interveniente, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou outro meio legal, de pelo menos 60% (sessenta por cento) da equipe com vínculo celetista, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente.

No caso do componente ser proprietário ou sócio, a comprovação deverá ser mediante apresentação de documento que comprove essa condição (proprietário ou sócio).



Quanto aos demais membros da equipe técnica, 40% (quarenta por cento) restantes, poderão, ainda, comprovar o vínculo da seguinte forma:

- c.1) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço, original ou cópia autenticada;
- c.2) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pelo acompanhamento de todo o Processo;
- d) Comprovação de que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da equipe técnica vinculada à proposta tenha pós-graduação em nível de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de pós-graduação em qualquer área, devidamente registrados no Ministério da Educação;
- e) A comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de atestados e declarações originais ou autenticadas em cartório, ou ainda, dos registros na carteira de trabalho, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à proponente e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.

## **9.2. EQUIPAMENTOS (INFRAESTRUTURA)**

- a) Indicação das instalações e dos equipamentos gráficos e computacionais, disponíveis para uso interno e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos. A licitante deverá descrever os tipos de equipamentos e suporte de infraestrutura disponíveis para seu uso interno, tendo, no mínimo, servidores para os serviços de webservice, banco de dados, firewall, etc, impressora off-set e/ou impressora de alta capacidade a laser ou jato de tinta especificado a capacidade de impressão, NO Break próprio, Grupo Gerador, Acesso internet de no mínimo 20 Mb dedicada própria, leitoras óticas ou scanners e cofres para a guarda das provas;
- b) A licitante fará prova da titularidade dos equipamentos através de notas fiscais ou documentos outros que comprovem a aquisição dos bens pela mesma;
- c) Caso a licitante não possua alguns dos equipamentos relacionados, deverá apresentar declaração em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e carimbada, informando que disponibilizará dos bens de propriedade de terceiros (relacionar os mesmos indicando as quantidades), nos períodos necessários das diversas etapas do concurso público, sendo a sua utilização sempre em condições de operação que garantam total sigilo do material que lhe for confiado.

## **9.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS)**

- a) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação ao número de certames realizados através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitado a 15 (quinze) atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Conselhos Regionais de Administração) e visados, no caso de atestados registrados em outro Conselho Regional que não seja o do Estado do Rio de Janeiro, pelo Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA/RJ, nos termos do §4º, art. 7º da Resolução nº 179, de 25 de abril de 1996, do Conselho Federal de Administração – CFA.



Estes atestados deverão conter as seguintes informações: identificação, constando nome completo e cargo do signatário; manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente; indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso.

#### **9.4. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE INSCRITOS)**

- a) Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação do número de inscritos, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitado a 10 (dez) atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Conselhos Regionais de Administração) e visados, no caso de atestados registrados em outro Conselho Regional que não seja o do Estado do Rio de Janeiro, pelo Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA/RJ, nos termos do §4º, art. 7º da Resolução nº 179, de 25 de abril de 1996, do Conselho Federal de Administração – CFA.

Estes atestados deverão conter as seguintes informações: identificação, constando nome completo e cargo do signatário; número de candidatos inscritos; descrição das etapas de seleção; manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.

#### **9.5. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO**

- a) Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição, comprovando ainda que realiza o objeto desta licitação através de atestado de capacidade técnica de concurso público homologado com registro no Conselho Regional de Administração – CRA, desde o início de sua constituição. A pontuação técnica deste item somente será validada, levando-se em conta o primeiro serviço com validação e registro no Conselho Regional de Administração - CRA, realizado pela proponente compatível com o objeto desta licitação.

#### **9.6. PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

- a) Apresentação de uma proposta de execução para a realização do Concurso Público, detalhando suas diversas fases, compatível com o objeto desta licitação. O PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deverá ser composto das seguintes fases:

1. Fase de Elaboração do Concurso;
2. Fase de Elaboração de Provas;
3. Fase de Aplicação das Provas;
4. Fase de Apuração, Recursos e Apresentação dos Resultados.

### **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 10.1. A pontuação relativa à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA, conforme subitem 9.1, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitado a 10(dez) pontos:



10.1.1. Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de, no máximo, 10 (dez) profissionais.

10.1.2. Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante posto à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

Capacidade Acadêmica da equipe técnica e banca	Número de pontos
Com mais de 60% de pessoal com Doutorado	5 (cinco) pontos
Com até de 40% de pessoal com Doutorado	4 (quatro) pontos
Com mais de 60% de pessoal com Mestrado	3 (três) pontos
Com até de 40% de pessoal com Mestrado	2 (dois) pontos
Só pessoal com nível superior	1 (um) ponto

Tempo de atuação da equipe técnica	Número de pontos
Com até 1 (um) ano	0 (zero) ponto
Acima de 1 (um) até 2 (dois) anos completos	1 (um) ponto
Acima de 2 (dois) até 3 (três) anos completos	2 (dois) pontos
Acima de 3 (três) até 5 (cinco) anos completos	3 (três) pontos
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos completos	4 (quatro) pontos
Com mais de 10 (dez) anos completos	5 (cinco) pontos

10.2. A pontuação relativa à EQUIPAMENTOS (INFRAESTRUTURA), conforme subitem 9.2, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitado a 20 (vinte) pontos:

Equipamentos (infraestrutura)	Pontuação Máxima
Número de <u>Servidores Próprios para Serviços WEB, Banco de Dados, FIREWALL, Etc</u>	4 (quatro) pontos
Serviço de WEBSERVICE próprio	3 (três) pontos
Internet dedicada própria com pelo menos 20 Mb de banda.	3 (três) pontos
Impressora off-set ou superior/Impressora de Alta Velocidade de Impressão	2 (dois) pontos
NO BREAK para os Servidores do CPD/Datacenter	2 (dois) pontos
Grupo Gerador	2 (dois) pontos
Leitora ótica/ Scanner	2 (dois) pontos
Cofre	1 (um) ponto

10.3. A pontuação relativa à EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE CONCURSOS REALIZADOS), conforme subitem 9.3, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 10 (dez) pontos, sendo:

1,0 (um) ponto por concurso limitado a 04 (quatro) pontos para esfera municipal;  
 1,0 (um) ponto por concurso limitado a 06 (seis) pontos para esfera estadual ou federal:

10.3.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), com a(s) respectiva(s) comprovação(ões) de quitação (CRA), dentro do prazo de validade, conforme estipulado no



art. 30, II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e Resolução Normativa CFA 304 de 06/04/2005 (DOU nº 93, de 17/05/05 Seção 1 – Página 66), que dispõe no art. 8º sobre a certidão individual de CRA, e ainda, no art. 8º, §1º sobre o prazo de validade da respectiva certidão.

10.3.2. O(s) atestado(s) aceito(s) deverá(ão) referir-se a concursos públicos cuja homologação dos resultados tenha sido publicada até cinco anos antes da data de publicação deste edital de licitação.

10.4. A pontuação relativa à EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE INSCRITOS), conforme subitem 9.4, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 10 (dez) pontos:

10.4.1. A pontuação relativa à experiência em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa proponente.

Número de Candidatos	Máximo de Pontos
Concurso com até 7.000 candidatos	0,5 ponto por atestado
Concurso com 7.001 a 11.000 candidatos	1,0 ponto por atestado
Concurso com 11.001 a 18.000 candidatos	1,5 ponto por atestado
Concurso acima de 18.000 candidatos	2,0 pontos por atestado

10.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá(ão) estar acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), com a(s) respectiva(s) comprovação(ões) de quitação (CRA), dentro do prazo de validade, conforme estipulado no art. 30, II, §1º da Lei Federal 8.666/93 e Resolução Normativa CFA 304 de 06/04/2005 (DOU nº 93, de 17/05/05 Seção 1 – Página 66), que dispõe no art. 8º sobre a certidão individual de RCA, e ainda, no art. 8º, §1º sobre o prazo de validade da respectiva certidão.

10.4.3. O(s) atestado(s) aceito(s) deverá(ão) referir-se a concursos públicos cuja homologação dos resultados tenha sido publicada até cinco anos antes da data de publicação deste edital de licitação.

10.5. A pontuação relativa à TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, conforme subitem 9.5, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 10 (dez) pontos.

10.5.1. Os pontos do “Tempo de atuação da empresa no Mercado” serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços de recrutamento e seleção, conforme a tabela abaixo, comprovado concomitantemente pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica da proponente, e demais alterações contratuais, e de atestado de capacidade técnica, referenciando serviço similar ao objeto desta licitação, com a data de homologação do certame seletivo e respectivo registro no Conselho Regional de Administração - CRA.

Tempo de atuação	Número de pontos
Menos de 1 (um) ano	0 (zero) ponto
Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos completos	2 (dois) pontos



Acima de 5 (cinco) até 9 (nove) anos completos	5 (cinco) pontos
Acima de 9 (nove) até 14 (quatorze) anos completos	7 (sete) pontos
Acima de 14 (quatorze) anos completos	10 (dez) pontos

10.6. A pontuação relativa ao PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, conforme subitem 9.6, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, limitados a 10 (dez) pontos:

10.6.1. Apresentar de forma exaustiva e detalhada a metodologia de execução de concurso público, incluindo plano de segurança das seguintes rotinas de trabalho: a) inscrição; b) elaboração da prova; c) impressão, transporte e custódias das provas; d) aplicação da prova; e) julgamento de recursos; f) processamento e publicação do resultado; g) acompanhamento dos demais atos até a homologação do resultado final.

Análise do plano de trabalho e rotinas de execução da proponente	Pontuação
Construção da prova	0 (zero) a 3 (três) pontos
Tecnologia e processamento de dados	0 (zero) a 2 (dois) pontos
Impressão e acondicionamento das provas	0 (zero) a 5 (cinco) pontos
Transporte e custódia das provas	0 (zero) a 2 (dois) pontos
Aplicação das provas	0 (zero) a 3 (três) pontos

10.7. A análise do plano de trabalho e rotinas de execução será realizada visando selecionar, através de critérios técnicos, a proponente que apresentar a melhor proposta para atender os interesses da Administração, em tudo observada a experiência, zelo, padronização, probidade e impessoalidade na prestação dos serviços.

- a) Construção da prova: A proponente deverá demonstrar a rotina e a forma com que suas provas serão construídas, desde a confecção das questões ao fechamento da prova, inclusive critérios de correção e justificativa de recursos;
- b) Tecnologia e processamento de dados: A proponente deverá apresentar como será realizado o processamento dos dados com sua estrutura tecnológica que deverá suportar todas as etapas do concurso;
- c) Impressão e acondicionamento das provas: Deverá descrever de forma sistemática como se dará o procedimento de impressão e o acondicionamento das provas impressas.
- d) Transporte e custódia das provas: A proponente deverá descrever sua logística de transporte e custódia das provas;
- e) Aplicação das provas: O proponente deverá demonstrar sua rotina de aplicação de provas.

10.7.1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos contratos quanto dispuser à proponente, e terem sido executados em qualquer época, nos últimos cinco anos.

10.8. Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos "critérios", de cada fator de julgamento, será calculado o "índice técnico" das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.



## 11. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Nota Técnica em Análise – NTA de cada proponente será representada pelo somatório das notas dos itens 10.2 + 10.3 + 10.4 + 10.5 + 10.6 + 10.7.

11.2. Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times \frac{NTA}{MNT}$$

MNT

Onde:

NT = Nota Técnica;

NTA = Nota Técnica em Análise;

MNT = Maior nota técnica obtida pela proponente.

11.3. A proposta que obtiver Nota Técnica inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos ou nota inferior a 60% (sessenta por cento) em qualquer dos itens abaixo será desclassificada:

Quesitos	Nota Máxima (Pontos)
Experiência profissional da Equipe Técnica	05
Capacidade acadêmica e profissional da equipe técnica	05
Equipamentos (infraestrutura)	20
Quantidade de concursos	10
Número de candidatos inscritos	10
Tempo de atuação da empresa no mercado	10
Metodologia de execução do concurso / plano de trabalho	10
Nota Máxima	70

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo fornecerá a cada licitante, juntamente com o presente Edital, Formulário Padronizado de “Proposta de Preços”, em 2 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico ou informatizado, e apresentará em 1(uma) via, no envelope próprio do qual deverá constar:

- a) - Nome completo da empresa proponente;
- b) - Endereço;
- c) - Prazo de validade da proposta, não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;



- d) - Prazo de execução: 06 (seis) meses;
- e) - C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) - Inscrição Estadual da empresa proponente;
- g) - Preços unitários e totais, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
- h) –Data e assinatura do representante legal da empresa.

12.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

12.3 – Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Especial de Licitação.

12.4 – Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

### **13. PONDERAÇÕES DAS NOTAS TÉCNICAS E NOTAS DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

13.1. A pontuação será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta de preços (NP), obedecendo à seguinte razão:

PROPOSTA TÉCNICA 70 % (setenta por cento)  
PROPOSTA DE PREÇOS 30 % (trinta por cento)

13.2. Será considerada vencedora do Edital (Técnica e Preço), a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as duas propostas, técnica e de preços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NPT \times 0.7) + (NPP \times 0.3)$$

Onde:

NF = Nota classificatória final da proponente em questão;

NPT = Nota da proposta técnica da proponente em questão;

NPP = Nota da proposta de preços da proponente em questão.

13.3. A nota final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

13.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todas as proponentes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

### **14 – DO JULGAMENTO**

14.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



- 14.2 – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, “B” e “C”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.
- 14.3 – Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.
- 14.4 – Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 14.5 – Os envelopes “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.
- 14.6 – Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.
- 14.7 – Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir pela continuação imediata ou pela remarcação de novo dia, hora e local para a abertura dos envelopes “B”. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “B” e “C”, fechados.
- 14.8 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes, serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).
- 14.9 - Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, quando será atribuída a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.
- 14.10 - Não será considerada a proposta técnica que obtiver uma Nota da Proposta Técnica (NPT) inferior a quarenta e cinco (45) pontos.
- 14.11 – Será elaborado relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação dos índices técnicos obtidos pelas empresas pela Secretaria de Municipal de Administração.



- 14.12 - A Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, bem como o dia, hora e local da abertura dos envelopes “C”, das propostas de preços, com a indicação dos nomes das empresas classificadas e das desclassificadas, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos.
- 14.13 – No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas de preços e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.
- 14.14 – Uma vez abertos os envelopes “C” serão as propostas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões e não mais podendo ser devolvidas.
- 14.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços unitários do Edital superiores a 10% (dez por cento) e aquelas cujos preços excedam o valor global estimado para a execução do objeto desta licitação estipulado no item 3.1 deste Edital, ou ainda, as que forem consideradas manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no inciso II, e a nova redação dada aos §§ 1º e 2º do Art.48 da LF 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou,
  - b) Valor global orçado pela Administração.
- 14.16 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitações, na presença dos licitantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar em ata, em ambos os casos.
- 14.17 - A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura dos respectivos envelopes que será assinada por todos os presentes.
- 14.18 - A proposta de preços apresentada e vencedora da licitação terá sua validade pelo período de 60 dias, a partir da data de sua entrega.
- 14.19 - Após o cálculo da NOTA FINAL (NF), as propostas serão ordenadas em ordem decrescente, sendo considerado vencedor o Licitante cuja proposta esteja colocada em primeiro lugar, assim considerada como sendo aquela que tenha obtido a Maior Nota Final.
- 14.20 - Ocorrendo empate da Nota Final (NF), o desempate será decidido por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.
- 14.21 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possam, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 14.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 14.23 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



- 14.24 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificação por motivo relacionado à capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 14.25 – O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.26 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da LF 8.666/93.
- 14.27 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.28 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 14.30 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.31 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.32 - Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 – Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor do Município, formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- 15.2 – A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 15.3 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## 16 – DO PAGAMENTO



- 16.1 - Os valores decorrentes da cobrança de taxa de inscrição serão arrecadados em favor da CONTRATADA, por meio de Boleto Bancário. Com a cobrança das taxas de inscrições a CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços prestados.
- 16.2 - A CONTRATADA deverá reverter ao Município de São Gonçalo o valor correspondente a 08% (oito por cento) do montante arrecadado com taxas de inscrições, devendo depositar em conta corrente do Município no prazo de 30 (trinta) dias após o término do recebimento das inscrições.
- 16.3 – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, inciso XIV, do Art.40 da LF 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:
- a) - Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à Contratada, o débito será autorizado de acordo com a IGP-M “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecido será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado;
  - b) - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com a IGP-M “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

## **17 – DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO**

- 17.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Licitação, nos termos do Art.109, da LF 8.666/93.
- 17.2 – O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- 17.2.1 - Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerá através de publicação no Jornal “O São Gonçalo”, Órgão de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- 17.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.
- 17.4 – A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Art.93 da LF 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.
- 17.5 – Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

## **18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 18.1 – Executado o Contrato no todo ou em partes, o seu objeto será recebido:



- a) - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Contratado; e
- b) - Definitivamente, por Comissão composta por 3 (três) membros, formalmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aceitação Provisória, e desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratados.

18.2 – O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto da presente licitação não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional a eles relativos, pela perfeita execução do Contrato.

## **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 – É vedado à adjudicatária contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

19.2 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

19.3 – Em caso de cessão, subcontratação ou transferência autorizada, a adjudicatária contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de Contrato.

## **20 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

20.1 – O Contrato a ser celebrado, vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do Contrato.

20.2 – O prazo previsto no item acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o inc.I, do Art.57 da Lei Federal 8.666/93.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – A adjudicatária contratada será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e da instalação do escritório de sua representação.

21.2 – Todos os serviços contratados deverão obedecer às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e no caso de inexistência destas, ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos.

## **22 - DOS CASOS OMISSOS**

22.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as suas alterações posteriores.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Subsecretaria de Compras e Suprimentos

22.2 – Observadas as disposições legais, fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

São Gonçalo, 29 de maio de 2015.

Márcia Leal da Cunha de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**OBS.: Tendo em vista a grande quantidade e tamanho dos arquivos anexos que compõem este edital, os mesmos estarão disponíveis para retirada na Subsecretaria de Compras e Suprimentos, situada à Rua Doutor Feliciano Sodré, 100 – Centro – São Gonçalo/RJ, no horário de 09:00 h as 16:30 h. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (21) 2199-6342 / 2199-6362.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Subsecretaria de Compras e Suprimentos

Processo n.º 30.958/2014